



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 043/15-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 072.2015. CAOCRIMO.986944.2015.24969, da lavra do Exmo. Sr. Coordenador do CAO-CRIMO, solicitando a indicação para participar do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO do Promotor de Entrância Inicial, Exmo. Sr. Dr. Daniel Leite Brito, tal indicação justifica-se pelo fato do renomado Promotor de Justiça atuar com louvor e conhecimento na área criminal, sem máculas em seu histórico funcional, bem como com extrema capacidade e responsabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, caput e § 1.º, da Resolução n.º 026/09-CPJ, datada de 09.10.2009;

CONSIDERANDO o Procedimento Interno n.º 986944.2015.PGJ, em trâmite no Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o pedido apresentado em sessão pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes, de inclusão na ordem do dia, do dia 26.06.2015, da indicação de membro ministerial para participar do GAECO, nos termos do parágrafo único do art. 20 do R.I. do C.S.M.P;

CONSIDERANDO o voto do ilustre Relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes, favorável à indicação pleiteada;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, em harmonia com o voto do ilustre Relator, em sessão ordinária realizada em 26 de junho de 2015;

RESOLVE:

I – RECONHECER a relevância da matéria e determinar a sua inclusão na ordem do dia da sessão ordinária do c. Conselho Superior do Ministério Público, do dia 26.06.2015;

II – AUTORIZAR a indicação, realizada pelo Exmo. Sr. Coordenador do CAO-CRIMO, do Excelentíssimo Senhor, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Daniel Leite Brito, para compor o GAECO, nos termos do art. 2.º, § 1.º, da Resolução n.º 026/09-CPJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 26 de junho de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. CSMP, por substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro e Relator

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Membro e Secretário